



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.397 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA – CMDCA.

**JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** e nos termos da Lei nº 1.974, de 18 de setembro de 1998 e suas alterações,

D E C R E T A :

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita – CMDCA, a saber:

I - Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Eliane Maria Damasceno  
Suplente: Josiane Aparecida Scalizza

II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Luana Leme Correa  
Suplente: Mauro Celso da Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alessandra Regina Sanches Primo  
Suplente: Elisandra Cristina De Lucci Almeida



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leila Cristina Aranda  
Suplente: Leila Cristina Fernandes

## V - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Thais Martins Oura  
Suplente: Natália Kerche Alvaides

Titular: Maria Silvia Zanet Bento Vidal  
Suplente: Adriana Deise Sanches Machado de Oliveira

## VI - Representantes de entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

Titular: Priscila Margarida dos Santos  
Suplente: José Francisco Blanco Bertolo

Titular: Francisca Candida Parra Martinez  
Suplente: Ivaniela Tozato de Paula

Titular: Silvia Elaine Scavassa Oioli  
Suplente: Inês do Carmo Silva Cervatti

Titular: Terezinha Aparecida dos Santos Alves  
Suplente: Maria Alves dos Santos

Titular: Maria Augusta Cavinato  
Suplente: Maria Natalina Castilho Vieira

Titular: Daniela Ustulin  
Suplente: Janaina Alves da Silva

**§ 1º** - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

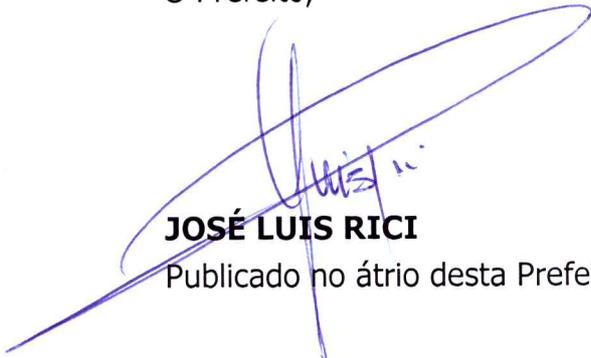
**§ 2º** - O Conselho elegerá entre seus membros o Presidente e o Secretário Geral.

**§ 3º** - As competências do CMDCA estão dispostas na Lei nº 1.974, de 18 de setembro de 1998.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
06 de dezembro de 2017.

O Prefeito,



**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.



**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos